

Lei Nº 383

Dá nova redação ao § 2º art. 1º da Lei nº 373.

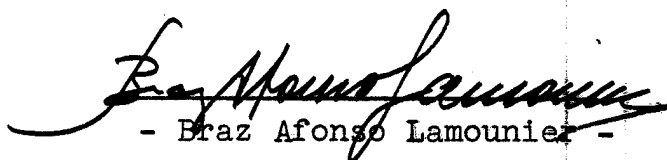
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a redação infra o § 2º da Lei 373.

§ 2º - Se o contribuinte o preferir, poderá o pagamento ser efetuado em (cinco) 5 prestações, dentro de um ano, a contar da data do recebimento da conta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 11 de junho de 1964.

  
- Braz Afonso Lamounier -  
Prefeito

  
Dalila Valle Lorrêa  
Secretária